



Câmara Municipal da Estância de Lindóia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010

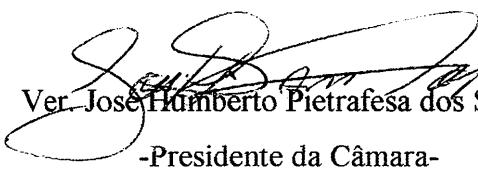
“Rejeita as contas do Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2007”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL REJEITOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

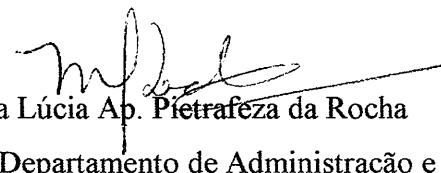
Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2007, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarado no Processo nº TC-002469/026/07, com exceção dos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA. em 13 de outubro de 2010.


Ver. José Humberto Pietrafesa dos Santos
-Presidente da Câmara-

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia em 13 de outubro de 2.010.


Vera Lúcia Ap. Pietrafesa da Rocha
-Diretor do Departamento de Administração e Finanças-

Rua Tenente Cel. José Roque de Moraes, 66 - Centro - Cep 13.950-000 - Lindóia - SP¹
TELEFAX: (19) 3898-1125 - E-mail: camaralindoia@terra.com.br